
RESOLUÇÃO Nº018/2019.

A Comissão Intergestores Regional da Região Norte de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução n.129 do CGR São Mateus, de 05 de maio de 2012 e homologada por Resolução n. 097/2012 de 31 de maio de 2012, em reunião realizada em 04.05.2012.

Considerando o Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e fortalece o Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução CIT nº. 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para instituição das regiões de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando o Plano Diretor de Regionalização da Secretaria de Estado da Saúde, aprovado pela Resolução CIB/SUS-ES nº. 219, de 19 de novembro de 2011, que institui 04 Regiões de Saúde: Região Norte, Região Central, Região Metropolitana e Região Sul;

Considerando o Guia do Plano Diretor de Vigilância Sanitária – PDVISA, que orienta sobre a elaboração de plano de Ação de VISA;

Considerando a RDC Nº 207/2018 que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que estabelece no:

- Art 2º, parágrafo III, a organização das ações de vigilância sanitária abrangidas por esta Resolução, tem como princípio o grau de risco sanitário intrínseco às

Avenida Othovarino Duarte Santos, 736, San Remo – São Mateus - ES – CEP: 29.936-600
Tele/Fax: (27) 3767.4150 - E-mail: srssm.superintendente@saude.es.gov.br

atividades e aos produtos sujeitos à vigilância sanitária, bem como o cumprimento de critérios e requisitos necessários à sua execução;

- Art 2º, parágrafo IV, as ações de vigilância sanitária relacionadas a estabelecimentos, produtos e serviços de alto risco sanitário devem ser pactuadas entre Estados e Municípios, observando os critérios definidos nesta Resolução e os requisitos pactuados nas respectivas Comissões Intergestores Bipartite – CIB;

- Art 2º, parágrafo V – as ações de vigilância sanitária relacionadas a estabelecimentos, produtos e serviços de baixo risco sanitário devem ser realizadas pelos municípios;

Considerando a Programação das Ações de Vigilância Sanitária – exercício 2019 – 2020 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde através de Resolução CMS 001/2019.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Pactuação 2019-2020 da Vigilância Sanitária do município de **São Mateus**, que pactua o licenciamento de todos os estabelecimentos que realizam atividades de baixo risco sanitário (75 atividades) pelo município, ficando pactuado ao Estado o licenciamento de todos os estabelecimentos que realizam atividades de alto risco sanitário (75 atividades).

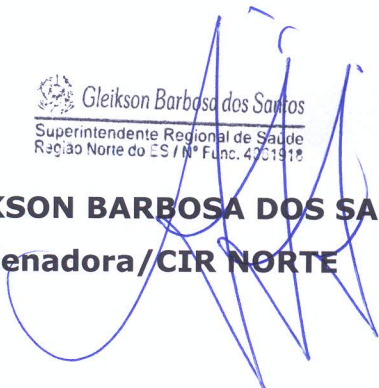
Art. 2º - Encaminhar à CIB/ES para homologação.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR NORTE

São Mateus/ES, 26 de junho de 2019



 Gleikson Barbosa dos Santos
Superintendente Regional de Saúde
Região Norte do ES / N.º Func. 4001918

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
Coordenadora/CIR NORTE